

O MUNICÍPIO DE JAHU/SP, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Município de Jahu/SP, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **SELEÇÃO PÚBLICA**, que dispõe sobre o credenciamento em geral, em permissão de uso do espaço público para as entidades do município, organizações sociais, sem fins lucrativos, à participarem do Carnaval de 2025.

1. OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. **Descrição.** O objeto desta seleção pública é o recebimento de inscrições de pessoas jurídicas, de entidades ou organizações sociais, sem fins lucrativos, que tenham sede e área de atuação na cidade de Jahu/SP, que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para a utilização temporária de espaços, no evento Carnaval Jahu 2025, para a Comercialização de itens alimentícios, por tempo determinado (dias 1º,2,3 e 4 de março de 2025), conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições, objeto da presente seleção pública, deverão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital, mediante a apresentação de documentos e propostas, com protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, até quarta – feira, às 12hs do dia 26 de fevereiro de 2025.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Entidades ou organizações sociais, sem fins lucrativos, que tenham sede e área de atuação na cidade de Jahu/SP, em situação regular no país, poderão se habilitar para os fins da presente seleção pública, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o participante for pessoa jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 14, da Lei 14.133/21

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Tenente Lopes, nº 350, Centro, CEP: 17.201-460, Jaú -SP, à partir da publicação do Edital, com termo final, às 12hs do dia 26 de fevereiro de 2025, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, do representante legal da pessoa jurídica;

2.3.3. Comprovante de Residência;

2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.5. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;

2.3.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.4. **Propostas.** Cabe à Secretaria receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.1. A decisão da Secretaria será informada ao proponente mediante ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

2.4.3. **Dos Critérios de Avaliação e Classificação.**

2.4.4. Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.4.6. Regularidade Fiscal: Comprovação de regularidade com as obrigações fiscais e previdenciárias.

2.4.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.4.8. A classificação será realizada mediante comprovação de Capacidade Técnica, experiência anterior em eventos similares, com comprovação de resultados e apresentação de 03(três) itens que deseja comercializar, com elaboração de preço

final ao consumidor.

2.4.9. A Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizará 06 (seis) tendas 10x10, podendo ser ocupadas por até 12(doze) selecionados. O resultado da seleção mediante a classificação, será publicado no Jornal Oficial do Município de Jahu, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

2.5. **Recursos.** Da decisão da Secretaria que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas, caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, referida nos itens 2.5 ou 2.6 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico cultura@jau.sp.gov.br ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

3. FORMALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1. **Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria, serão convocados por meio ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jahu.

4.3. A Prefeitura Municipal de Jahu, fornecerá as tendas e energia elétrica, visto que os utensílios, como; móveis, mesas, estufas e o que for necessário, incluindo os produtos e água, são de responsabilidades exclusiva dos selecionados. Pois, deverão manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada,

observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

4.4. O selecionado deverá manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo permanecer no local em todo horário de funcionamento, durante todos os dias, devendo exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive, de não poder participar de outras seleções.

4.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jahu.

4.6. O Selecionado deverá exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, ou seja, comercializar apenas um item de gênero alimentício que se propôs, através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto e Anexo I do Edital.

4.7. Caso, nenhuma entidade se proponha a vender água, que é um item básico, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá designar uma das entidades selecionadas, para comercializar, sem prejuízo do gênero já aprovado.

4.8. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico, informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.9. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico cultura@jau.sp.gov.br. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.9.1 O edital de seleção pública, está sujeito à impugnação por qualquer pessoa jurídica, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.10. **Omissões.** Os casos omissos e não previstos serão solucionados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.11. **Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

5. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (74 da Lei 14.133/2021).

5.1.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.1.2 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu.

5.2 Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto; Anexo

II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de termo de permissão.

Jaú, 24 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público, localizado no Parque do Rio Jaú, para exploração de gênero alimentício e bebidas por tempo determinado, (dias 1º, 2, 3 e 4 de março de 2025) no evento cultural carnavalesco “Carnaval Jahu 2025”.
2. Estão abertas 06 tendas de 10x10, podendo atender até 12 entidades, sendo:
 - A) Para espaços destinados a comidas e bebidas, sabendo que vaga é destinado a um tipo de gênero alimentício.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA nº01/2025

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CPF
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- e-mail:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Jahu, 24 de fevereiro de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA nº01/2025

À Comissão de Avaliação,

[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

Uma vaga de

_____ para espaços destinados a comidas, (especificar qual a comida), bebidas.

Jahu, 24 de fevereiro de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA nº01/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE JAHU/SP**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº. 46.195.079/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** _____, Inscrito no CNPJ, com sede na _____, Telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** mediante as seguintes condições:

3. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:** O presente termo objetiva a permissão do espaço público a título precário, localizado no Parque do Rio Jahu, para exploração de comida e bebidas, por tempo determinado (dias 1º, 2, 3 e 4 e março de 2025) no evento cultural carnavalesco “Carnaval Jahu 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O termo vigorará no período equivalente aos dias de celebração do “Carnaval Jahu 2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os veículos, barracas e qualquer outro bem eventualmente necessário para a atividade são de responsabilidade dos proponentes, os quais deverão recolher os tributos municipais pertinentes ao uso do solo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO: O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

I – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer

que seja dos direitos decorrentes da permissão;

II – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

III – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

IV – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

V– A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

VI – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

VII – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

VIII – A obrigação de consultar o Município de Jahu- Secretaria de Cultura e Turismo, antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO: O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Cultura e Turismo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Tenente Lopes, 350 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-4777
www.jau.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaú, 24 de fevereiro de 2025.

Permitente

Permissionário

